



**Fortaleza**

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:  
MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2022**

**FORTALEZA-CE**

**Saúde**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO de 2022, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

**FORTALEZA-CE**

**LISTA DE SIGLAS**

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

## Sumário

<b>1. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
1.1. Informações Territoriais.....	5
1.2. Secretaria Municipal de Saúde .....	5
1.3. Informações da Gestão .....	5
1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS.....	5
1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF .....	5
1.6. Organização Social de Saúde – OSS .....	6
1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG.....	6
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. O CONTRATO DE GESTÃO .....</b>	<b>8</b>
3.1. Base Legal .....	8
3.2. Do Objeto e da Finalidade.....	8
3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada .....	8
3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados	12
3.5. Sistemática de Avaliação.....	13
3.6. Unidades de Saúde .....	15
3.7. Histórico do Contrato.....	15
<b>4. REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG.....</b>	<b>15</b>
<b>5. ANÁLISE TRIMESTRAL.....</b>	<b>17</b>
5.1. Meta de Equipe Mínima.....	17
5.1.1- UPA Cristo Redentor - Trimestre MAIO, ABRIL E MARÇO/2022.....	178
5.1.2- UPA Itaperi – Trimestre MAIO, ABRIL E MARÇO DE 2022.....	18
5.1.3- UPA Jangurussu - TRIMESTRE MAIO, ABRIL E MARÇO DE 2022.....	18
5.2. Meta de Produção.....	Erro! Indicador não definido.
5.3. Meta de Qualidade.....	23
<b>6. INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>7. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL.....</b>	<b>30</b>
<b>8. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	<b>30</b>

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. Informações Territoriais

<b>UF</b>	Ceará-CE
<b>Município</b>	Fortaleza
<b>Área</b>	312,353 km <sup>2</sup>
<b>População</b>	2.703.391 pessoas
<b>Densidade Demográfica</b>	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

### 1.2. Secretaria Municipal de Saúde

<b>Nome do Órgão</b>	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
<b>Número CNES</b>	5186366
<b>CNPJ</b>	07.954.605/0001-60
<b>Endereço</b>	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
<b>Email</b>	<a href="mailto:gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br">gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>
<b>Telefone</b>	(85) 3452.1786

Fonte: [http://cnes2.datasus.gov.br/Exibe\\_Ficha\\_Estabelecimento.asp?VCo\\_Unidade=2304405186366](http://cnes2.datasus.gov.br/Exibe_Ficha_Estabelecimento.asp?VCo_Unidade=2304405186366)

### 1.3. Informações da Gestão

<b>Prefeito</b>	José Sarto Nogueira Moreira
<b>Secretária da Saúde</b>	Ana Estela Fernandes Leite
<b>E-mail secretária</b>	<a href="mailto:gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br">gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>

Fonte: SMS Fortaleza

### 1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

<b>Lei de criação</b>	Lei nº 5.771
<b>Data de criação</b>	30/11/1983
<b>CNPJ</b>	11.621.453/0001-51
<b>Natureza Jurídica</b>	120-1 - Fundo Público
<b>Nome do Gestor do Fundo</b>	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

### 1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

<b>Endereço</b>	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br">cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	
<b>Telefone</b>	3452.6614	
<b>Nome do Presidente</b>	<b>Pedro Alves de Araújo Filho</b>	
<b>Número de Conselheiros por segmento</b>	<b>Usuários (50%)</b>	12
	<b>Governo (25%)</b>	06
	<b>Trabalhadores e Prestadores (25%)</b>	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza - CMSF

**Saúde**

**1.6. Organização Social de Saúde – OSS**

<b>Nome da OSS</b>	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
<b>CNPJ</b>	05.268.526/0001-70
<b>Diretor-Presidente</b>	Flávio Clemente Deulefeu
<b>Endereço</b>	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
<b>Telefone</b>	(85) 3195-2700
<b>Estatuto</b>	Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

**1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG**

<b>Gestor(a)</b>	
<b>Portaria de Nomeação Gestor do Contrato</b>	Portaria Nº 337/2021- SMS, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021
<b>Gestores do Contrato</b>	<b>Roberta Falcão Souza</b> - Gestora <b>Tadeu Catunda Santos</b> - Suplente de Gestão
<b>Portaria de criação da CAACG</b>	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022
<b>Comissão</b>	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Rui de Gouveia Soares Neto
SMS/CORAC	Cinthia Salgado Carmo Gomes

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021 e DOM Nº 17.362 de 06.07.2022.

## 2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de dezembro de 2021, janeiro e fevereiro de 2022 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários. O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS juntamente com os técnicos da Célula de Atenção à Urgência e Emergência - CEATUR realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

## Saúde

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

### 3. O CONTRATO DE GESTÃO

#### 3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

#### 3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

#### 3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações

### **Saúde**

explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, federal e municipal, que regem a presente contratação e as seguintes:

Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;

Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;

Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições desse CONTRATO DE GESTÃO;

Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o

### **Saúde**

desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e conseqüente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;

Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;

Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse CONTRATO DE GESTÃO;

Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;

Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

### **Saúde**

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;

Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH Núcleo Município e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;

Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;

Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;

Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo

### **Saúde**

Município, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;

Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;

Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;

Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.

Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.

O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

#### **3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados**

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de

### **Saúde**

gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

### **3.5. Sistemática de Avaliação**

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

### Saúde

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

### 3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
JANGURUSSU	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409
CRISTO REDENTOR	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
ITAPERI	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379

### 3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO
1º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016-SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES)
2º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES)
3º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES)
4º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH; Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES)
5º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH”, Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES)
6º TERMO ADITIVO	1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.
7º TERMO ADITIVO	Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)

**Saúde**

8º TERMO ADITIVO	1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo. 2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.
9º TERMO ADITIVO	Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021).
10º TERMO ADITIVO	“Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanilhamento do Plano Operacional do Contrato”. Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).
11º TERMO ADITIVO	Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: 05 de maio de 2022.
12º TERMO ADITIVO	1-Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (05 de outubro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo: 2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.

#### **4. REUNIÕES, VISITAS TÉCNICAS E VISITAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG**

Considerando a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG designada anteriormente, do qual se encontrava desatualizada, haja vista o desligamento técnico de alguns profissionais sem a devida substituição por meio de uma nova publicação de portaria. Ademais os meses de março, abril e maio de 2022 não possuíam a publicação de uma nova portaria designando novos membros para realização das visitas técnicas nas unidades de pronto atendimento.

Além do que a publicação da nova portaria nomeando os membro da comissão ocorreu no Diário Oficial do Município – DOM em 31 de maio de 2022, entretanto ocorreu uma alteração de um membro da comissão,

**Saúde**

realizando assim em 06 de julho de 2022 a alteração da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão supramencionado.

## 5. ANÁLISE TRIMESTRAL

### 5.1- META DE EQUIPE MÍNIMA

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

#### 5.1.1- UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE MAR, ABR E MAIO/2022

Categoria Profissional	MARÇO/2022			ABRIL/2022			MAIO/2022		
	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/ Déficit
Médico/ Emergência	248	270	22	240	267	27	248	261	13
Médico/ Observação	62	62	0	60	60	0	62	62	0
<b>TOTAL</b>	<b>310</b>	<b>332</b>	<b>22</b>	<b>300</b>	<b>327</b>	<b>27</b>	<b>310</b>	<b>323</b>	<b>13</b>

De acordo com as informações acima extraídas dos relatórios mensais de avaliação emitidos pela O.S.S., percebe-se que a unidade superou a meta pactuada no trimestre analisado, em 8 (oito) plantões médico emergência M/T e 14 (quatroze) plantões médico emergência SN em março, 14 (quatroze) plantões médico emergência M/T e 13 (treze) plantões médico emergência SN em abril, 10 (dez) plantões médico emergência M/T e 3 (três) plantões médico emergência SN, não havendo desconto no período em análise.

### 5.1.2- UPA ITAPERI – TRIMESTRE MAR, ABR E MAIO/2022

Categoria Profissional	MARÇO/2022			ABRIL/2022			MAIO/2022		
	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit
Médico/Emergência	248	275	27	240	266	26	248	244	-4
Médico/Observação	62	62	0	60	60	0	62	62	0
<b>TOTAL</b>	<b>310</b>	<b>337</b>	<b>27</b>	<b>300</b>	<b>326</b>	<b>26</b>	<b>310</b>	<b>306</b>	<b>-4</b>

Categoria Profissional	MAIO/2022					
	Previsto		Realizado		Saldo/Déficit	
	MT	SN	MT	SN	MT	SN
Médico/Emergência	124	124	122	122	-2	-2
Médico/Observação	31	31	31	31	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>155</b>	<b>154</b>	<b>153</b>	<b>153</b>	<b>-2</b>	<b>-2</b>

No tocante ao mês de maio, contabilizou-se um *déficit* de 2 (dois) plantões médico emergência M/T e 2 (dois) plantões médico emergência SN, motivo pelo qual houve desconto no repasse referente ao mês analisado.

Considerando o valor unitário do plantão do médio emergência M/T, calculado mediante o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo, que é de R\$ 1.075,46 (hum mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e o valor unitário do plantão médico emergência SN, calculado mediante o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo, que é de R\$ 1.249,45 (hum mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). O valor total descontado totalizou a quantia de R\$ 4.649,82 (quarto mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

### 5.1.3- UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE MAR, ABR E MAIO/2022

Categoria Profissional	MARÇO/2022			ABRIL/2022			MAIO/2022		
	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit	Previsto	Realizado	Saldo/Déficit
Médico/Emergência	248	274	26	240	247	7	248	249	*
Médico/Observação	62	62	0	60	60	0	62	62	0
<b>TOTAL</b>	<b>310</b>	<b>336</b>	<b>26</b>	<b>300</b>	<b>307</b>	<b>7</b>	<b>310</b>	<b>311</b>	<b>*</b>

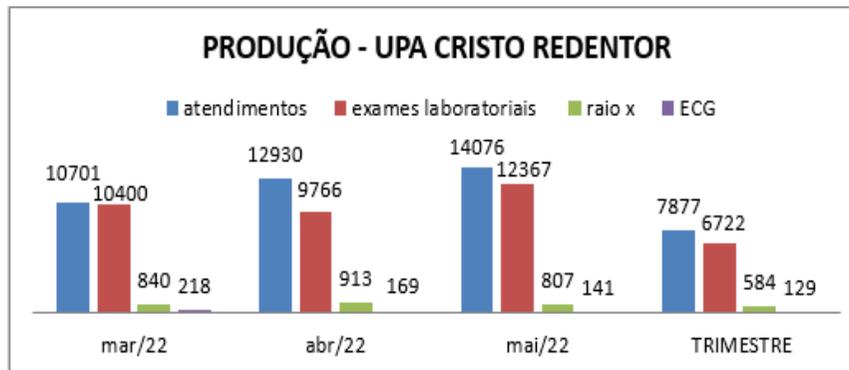
Categoria Profissional	MAIO/2022					
	Previsto		Realizado		Saldo/Déficit	
	MT	SN	MT	SN	MT	SN
Médico/ Emergência	124	124	121	128	-3	4
Médico/ Observação	31	31	31	31	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>155</b>	<b>155</b>	<b>152</b>	<b>159</b>	<b>-3</b>	<b>4</b>

No tocante ao mês de maio, contabilizou-se um *déficit* de 3 (três) médico emergência M/T, motivo pelo qual houve desconto no repasse referente ao mês analisado.

Considerando o valor unitário do plantão médico emergência M/T, calculado mediante o Plano de Trabalho do 12º Termo Aditivo, que é de R\$ 1.075,46 (hum mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), o valor descontado totalizou a quantia de R\$ 3.226,38 (Três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

## 5.2- META DE PRODUÇÃO

### UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2022

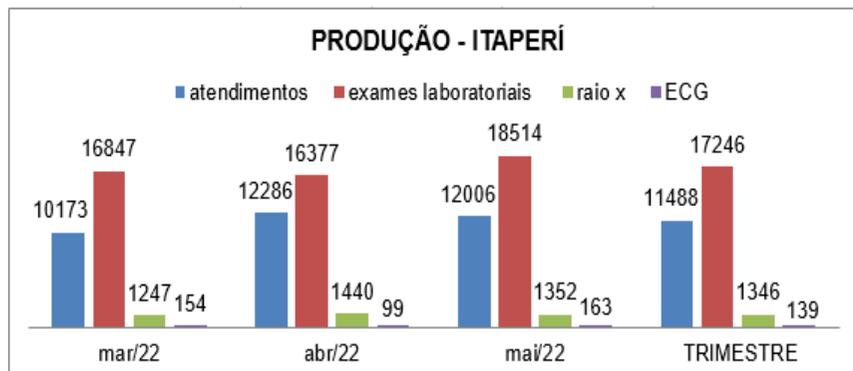


UPA CRISTO REDENTOR	META DE PRODUÇÃO MENSAL	11º ADITIVO				12º ADITIVO		TOTAL TRIMESTRE			
		MARÇO/22		ABRIL/22		MAIO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	10.701	105,69%	12.930	127,70%	14.076	139,02%	30.375	37.707	124,14%	124,14%
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>10.701</b>	<b>105,69%</b>	<b>12.930</b>	<b>127,70%</b>	<b>14.076</b>	<b>139,02%</b>	<b>30.375</b>	<b>37.707</b>	<b>124,14%</b>	<b>124,14%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO											TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		11º ADITIVO				12º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO	
										mar/22	abr/22	mai/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 645.425,94	100,00%	R\$ 645.425,94	R\$ 613.154,65	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 645.425,94		R\$ 613.154,65		R\$ 617.918,78		R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

UPA ITAPERI - TRIMESTRE DEZ/2021, JAN e FEV/2022



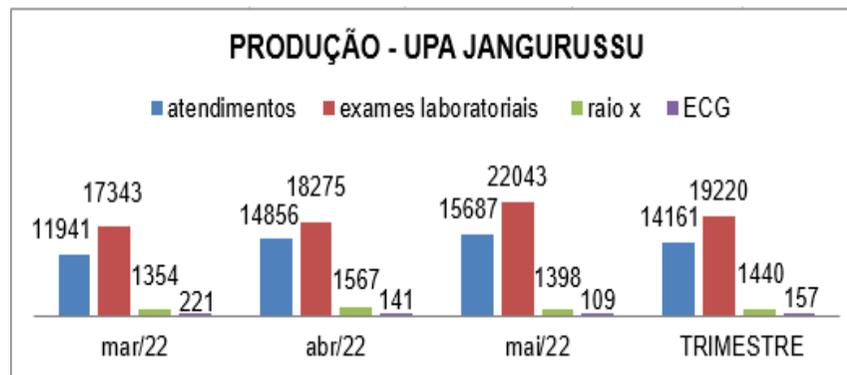
UPA ITAPERI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	11º ADITIVO				12º ADITIVO		TOTAL TRIMESTRE			
		MARÇO/22		ABRIL/22		MAIO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	10.173	100,47%	12.286	121,34%	12.006	118,58%	30.375	34.465	113,47%	113,47%
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>10.173</b>	<b>100,47%</b>	<b>12.286</b>	<b>121,34%</b>	<b>12.006</b>	<b>118,58%</b>	<b>30.375</b>	<b>34.465</b>	<b>113,47%</b>	<b>113,47%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE E DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO											TOTAL DO DESCONTO TRIMESTRE UNIDADE
		11º ADITIVO				12º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO	
										mar/22	abr/22	mai/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 645.425,94	100,00%	R\$ 645.425,94	R\$ 613.154,65	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 645.425,94		R\$ 613.154,65		R\$ 617.918,78		R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Saúde**

**UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE DEZ/2021, JAN e FEV/2022**



UPA JANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	11º ADITIVO				12º ADITIVO		TOTAL TRIMESTRE			
		MARÇO/22		ABRIL/22		MAIO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	11.941	117,94%	14.856	146,73%	15.687	154,93%	30.375	42.484	139,87%	139,87%
<b>TOTAL</b>	<b>10.125</b>	<b>11.941</b>	<b>117,94%</b>	<b>14.856</b>	<b>146,73%</b>	<b>15.687</b>	<b>154,93%</b>	<b>30.375</b>	<b>42.484</b>	<b>139,87%</b>	<b>139,87%</b>

\*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO											TOTAL DO DESCONTO TRIMESTRE DA UNIDADE
		11º ADITIVO				12º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO	
										mar/22	abr/22	mai/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 645.425,94	100,00%	R\$ 645.425,94	R\$ 613.154,65	R\$ 617.918,78	100,00%	R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 645.425,94		R\$ 613.154,65		R\$ 617.918,78		R\$ 617.918,78	R\$ 587.022,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE</b>												<b>R\$ 0,00</b>	

Verifica-se, portanto, que as unidades atingiram a média da meta proposta de 10.125 pacientes/mês no trimestre analisado.

### **5.3- META DE QUALIDADE**

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022.

INDICADORES DE QUALIDADE  
UPA CRISTO REDENTOR – TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	103	114,17%	114,17%	120	141	82,50%	82,50%	120	112	106,67%	106,67%	360	356	101,11%	101,11%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3004	2268	75,50%	83,89%	3813	2291	60,08%	66,76%	4657	1997	42,88%	47,65%	11474	6556	57,14%	63,49%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1457	1135	77,90%	86,56%	1742	1243	71,35%	79,28%	2168	1337	61,67%	68,52%	5367	3715	69,22%	76,91%
<b>TOTAL</b>				<b>4461</b>	<b>3403</b>	<b>76,28%</b>		<b>5555</b>	<b>3534</b>	<b>63,62%</b>		<b>6825</b>	<b>3334</b>	<b>48,85%</b>		<b>16841</b>	<b>10271</b>	<b>60,99%</b>	<b>80,50%</b>

TOTAL TRIMESTRE				11º ADITIVO			12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
										mar/22		abr/22			mai/22	
										% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO
360	356	101,11%	101,11%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11474	6556	57,14%	63,49%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	16,11%	R\$ 1.733,17	33,24%	R\$ 3.575,67	47,65%	R\$ 4.906,93	R\$ 10.215,76
5367	3715	69,22%	76,91%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	13,44%	R\$ 1.446,26	20,72%	R\$ 2.228,54	31,48%	R\$ 3.241,81	R\$ 6.916,61
<b>16841</b>	<b>10271</b>	<b>60,99%</b>	<b>80,50%</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 645.425,94</b>	<b>R\$ 32.271,30</b>	<b>R\$ 33,33</b>	<b>R\$ 617.918,78</b>	<b>R\$ 30.895,94</b>		<b>R\$ 3.179,42</b>		<b>R\$ 5.804,21</b>		<b>R\$ 8.148,74</b>	<b>R\$ 17.132,37</b>

**Saúde**

**INDICADORES DE QUALIDADE  
UPA ITAPERI – TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2022**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
				UPA ITAPERI	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	128	93,33%	93,33%	120	157	69,17%	69,17%
Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2978		1889	63,43%	70,48%	3719	1758	47,27%	52,52%	3977	1252	31,48%	34,98%
Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1241		851	68,57%	76,19%	1446	989	68,40%	76,00%	1613	1039	64,41%	71,57%
<b>TOTAL</b>				<b>4219</b>	<b>2740</b>	<b>64,95%</b>		<b>5165</b>	<b>2747</b>	<b>53,19%</b>		<b>5590</b>	<b>2291</b>	<b>40,99%</b>	

TOTAL TRIMESTRE				11º ADITIVO			12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
										mar/22		abr/22			mai/22	
										% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO
360	428	81,11%	81,11%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	6,67%	R\$ 717,14	30,83%	R\$ 3.316,77	19,17%	R\$ 1.973,91	R\$ 6.007,82
10674	4899	45,90%	51,00%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	29,52%	R\$ 3.175,52	47,48%	R\$ 5.107,14	65,02%	R\$ 6.696,29	R\$ 14.978,95
4300	2879	66,95%	74,39%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	23,81%	R\$ 2.560,94	24,00%	R\$ 2.582,23	28,43%	R\$ 2.927,78	R\$ 8.070,95
<b>14974</b>	<b>7778</b>	<b>51,94%</b>	<b>68,83%</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 645.425,94</b>	<b>R\$ 32.271,30</b>	<b>R\$ 33,33</b>	<b>R\$ 617.918,78</b>	<b>R\$ 30.895,94</b>		<b>R\$ 6.453,59</b>		<b>R\$ 11.006,14</b>		<b>R\$ 11.597,97</b>	<b>R\$ 29.057,71</b>

INDICADORES DE QUALIDADE  
UPA JANGURUSSU – TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
				UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	177	52,50%	52,50%	120	203	30,83%	30,83%
Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3810		3090	81,10%	90,11%	4992	3223	64,56%	71,74%	5486	2784	50,75%	56,39%
Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1481		1082	73,06%	81,18%	2024	1438	71,05%	78,94%	2379	1573	66,12%	73,47%
<b>TOTAL</b>				<b>5291</b>	<b>4172</b>	<b>78,85%</b>		<b>7016</b>	<b>4661</b>	<b>66,44%</b>		<b>7865</b>	<b>4357</b>	<b>55,40%</b>	

TOTAL TRIMESTRE				11º ADITIVO			12º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MARÇO E ABRIL/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE MAIO/2022	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	11º ADITIVO		12º ADITIVO		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE		
										mar/22		abr/22			mai/22	
										% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO
360	621	27,50%	27,50%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	47,50%	R\$ 5.109,62	69,17%	R\$ 7.440,33	100,00%	R\$ 10.298,65	R\$ 22.848,60
14288	9097	63,67%	70,74%	11,11%	R\$ 215.141,98	R\$ 10.757,10	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	9,89%	R\$ 1.063,48	28,26%	R\$ 3.040,28	56,39%	R\$ 5.806,99	R\$ 9.910,74
5884	4093	69,56%	77,29%	11,11%	R\$ 553.055,15	R\$ 27.652,76	R\$ 11,11	R\$ 205.972,93	R\$ 10.298,65	18,82%	R\$ 5.205,25	21,06%	R\$ 5.823,23	26,53%	R\$ 2.732,55	R\$ 13.761,03
<b>20172</b>	<b>13190</b>	<b>65,39%</b>	<b>58,51%</b>	<b>33,33%</b>	<b>R\$ 645.425,94</b>	<b>R\$ 32.271,30</b>	<b>R\$ 33,33</b>	<b>R\$ 617.918,78</b>	<b>R\$ 30.895,94</b>		<b>R\$ 11.378,35</b>		<b>R\$ 16.303,84</b>		<b>R\$ 18.838,19</b>	<b>R\$ 46.520,37</b>
										<b>TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE</b>					<b>R\$ 92.710,46</b>	

## **6. INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO**

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisadas. Desta forma, visando o acompanhamento, evitando, a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescentados os indicadores a seguir.

**Saúde**

**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO  
UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE MAI, ABRIL e MAR/2022**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	10736	10701	99,67%	101,71%	12975	12930	99,65%	101,69%	14129	14076	99,62%	101,66%	37795	37707	99,77%	101,80%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\leq$ 24 horas)	3%	Sem VF	10701	26	0,24%	191,90%	12930	23	0,18%	194,07%	14076	30	0,21%	192,90%	37707	79	0,21%	193,02%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\geq$ 24 horas)	3%	Sem VF	10701	18	0,17%	194,39%	12930	13	0,10%	3,35%	14076	15	0,11%	196,45%	37707	46	0,12%	195,93%	<b>100,00%</b>
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	10701	902	8,43%	201,57%	12930	1632	12,62%	73,78%	14076	2621	18,62%	13,80%	37707	5155	13,67%	63,29%	<b>63,29%</b>

**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO  
UPA ITAPERI - TRIMESTRE MAI, ABR e MAI/2022**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	10198	10173	99,75%	101,79%	12317	12286	99,75%	101,78%	12033	12006	99,78%	101,81%	34548	34465	99,76%	101,80%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\leq$ 24 horas)	3%	Sem VF	10173	18	0,18%	194,10%	12286	17	0,14%	195,39%	12006	22	0,18%	6,11%	34465	57	0,17%	194,49%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\geq$ 24 horas)	3%	Sem VF	10173	13	0,13%	195,74%	12286	10	0,08%	197,29%	12006	14	0,12%	196,11%	34465	37	0,11%	196,42%	<b>100,00%</b>
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	10173	1285	12,63%	73,69%	12286	2412	19,63%	3,68%	12006	3152	26,25%	0,00%	34465	6849	19,87%	1,28%	<b>1,28%</b>

**INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO**  
**UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE MAI, ABR e MAI/2022**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2022				ABRIL/2022				MAIO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	11961	11941	99,83%	101,87%	14905	14856	99,67%	101,71%	15739	15687	99,67%	101,70%	42605	42484	99,72%	101,75%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\leq$ 24 horas)	3%	Sem VF	11941	17	0,14%	195,25%	14856	13	0,09%	197,08%	15687	21	0,13%	195,54%	42484	51	0,12%	196,00%	<b>100,00%</b>
	Taxa de óbito ( $\geq$ 24 horas)	3%	Sem VF	11941	9	0,08%	197,49%	14856	10	0,07%	197,76%	15687	10	0,06%	197,88%	42484	29	0,07%	197,72%	<b>100,00%</b>
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	11941	791	6,62%	133,76%	14856	2128	14,32%	56,76%	15687	2724	17,36%	26,35%	42484	5643	13,28%	67,17%	<b>67,17%</b>

## 7. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados.

### QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2022

UPA CRISTO REDENTOR					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	104%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	86,40%	86,40%	B	R\$ 17.132,37
<b>TOTAL</b>			<b>95,47%</b>	<b>A</b>	<b>R\$ 17.132,37</b>

UPA ITAPERI					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	99,73%	99,73%	A	R\$ 4.649,82
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	72,54%	72,54%	C	R\$ 29.057,71
<b>TOTAL</b>			<b>90,76%</b>	<b>B</b>	<b>R\$ 33.707,53</b>

UPA JANGURUSSU					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 3.226,38
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	87,89%	87,89%	B	R\$ 46.520,37
<b>TOTAL</b>			<b>95,96%</b>	<b>A</b>	<b>R\$ 49.746,75</b>

## 8. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes

**Saúde**

com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre março, abril e maio de 2022 verifica-se como sendo o 24º (vigésimo terceiro) trimestre avaliativo.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital*,

(assinatura digital)

**Luziete Furtado da Cruz**  
Membro

(assinatura digital)

**Sâmya de Oliveira de Menezes**  
Suplente

(assinatura digital)

**Eugênia Maria Rocha de Oliveira**  
Titular

(assinatura digital)

**Vanda Cláudia Baltazar de Mesquita**  
Suplente

(assinatura digital)

**Rui de Gouveia Soares Neto**  
Titular

(assinatura digital)

**Cinthia Salgado Carmo Gomes**  
Suplente



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PBSRZFCU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1592293 e código PBSRZFCU

**ASSINADO POR:**